

## **LEI N.º 2.596, DE 17 DE MARÇO DE 2011.**

***“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE QUE TRATA A LEI  
MUNICIPAL Nº 2.422, DE 26/05/2008.”***

***ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIIONA em  
redação final a seguinte Lei:***

***Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de março de 2011, reajustados os  
subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, fixados  
através da Lei Municipal nº 2.422, de 26 de maio de 2008, em 6,40% (seis vírgula  
quarenta por cento), correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do  
exercício anterior (ano de 2010).***

***Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei,  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento  
vigente.***

***Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.***

*Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de março de 2011.*

***ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Parapuã***

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA  
Secretário designado***